

ATA n. 10/2023

Aos **vinete cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas a faltas dos Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa, por se encontrar a representar o Município e Pedro João Soares Assunção, que justificou a sua falta posteriormente.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos:-----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação das atas n. 8, de 24/04/2023 e n. 9, de 11/05/2023.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 Situação de Tesouraria.-----

1.2 Aprovação de Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI - Autarquias - "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado no Mosteiro de Lorvão".-----

1.3 Conhecimento das alterações n.ºs 10 e 11 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) 2023.-----



Câmara Municipal de Penacova

1.4 Transferência de verba para a Associação Penanimal - Rafeiros Puros, em apoio a despesas com tratamento de animal. -----

1.5 Aprovação de Hasta Pública para venda de madeira nos Covais. -----

1.6 Aprovação de Hasta Pública para concessão de exploração e uso de espaço, sito na Praia Fluvial do Reconquinho. -----

2 - SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO-----

2.1 Aprovação da minuta e respetiva celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Penacova e a Ordem dos Médicos Veterinários no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para animais de companhia em risco (PNASVACR) - Cheque Veterinário. -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 Transferência de Verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

3.1.1 União Futebol Clube (Infantis); -----

3.1.2 União Popular da Rebordosa (Esperanças); -----

3.1.3 União Popular e Cultural de Chelo (Juniões); -----

3.1.4 Associação Desportiva de S. Mamede (Esperanças); -----

3.1.5 Korpo Activo (Master 40); -----

3.1.6 Korpo Activo em apoio à Taça Regional de XCO. -----

4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

4.1 Aprovação de Serviços Complementares referente ao Concurso Público 04/2022 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 e respetivas Minutas de Adenda do Lote 1, Lote 2 e Lote 3. -----

4.2 Aprovação de Serviços Complementares referente ao Concurso Público 05/2022 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023 e respetiva Minuta de Adenda do Lote 1. -----

5 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL-----

5.1 - Aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação / Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova para o ano de 2023. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 2 | 43



Câmara Municipal de Penacova

6 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS -----

6.1 *Atribuição de tarifários especiais relativos aos serviços de abastecimento de água de saneamento de águas residuais urbanas.* -----

7 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

7.1 *Liberação parcial de caução da empreitada "Pavimentações na Freguesia de Lorvão - Beneficiação dos Arruamentos Principais de São Mamede", adjudicada à Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A., findo o 5.º ano do prazo de garantia.* -----

7.2 *Empreitada de obras públicas "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão - Centro Interpretativo, Receção, Acessibilidades e Cobertura" - 2ª Prorrogação de prazo.* -----

7.3 *Aprovação do projeto de requalificação da Escola do Travasso (candidatura à BNAUT).* -----

7.4 *Alteração à licença de Loteamento - 3ª Alteração ao loteamento do Parque Empresarial da Alagoa (11º aditamento). Lote A7.*-----

7.5 *Processo nº 05/2019/201 - Sérgio dos Santos Clemente - Roxo - Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal.* -----

7.6 *Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.* -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento que decorreu hoje uma reunião do Conselho da Comunidade Intermunicipal, onde esteve um representante do Ministério da Saúde. -----

Como é do conhecimento público, dezassete dos dezanove Municípios da CIM Região de Coimbra, ainda não assinaram os Autos de Transferência na Área da Saúde, dado que ainda há questões pendentes. A maior reivindicação diz respeito ao conhecido envelope financeiro, que ainda não é o ideal e o ajustado ao conjunto de situações que vão passar a aura dos Municípios. -----

Nesta reunião o Dr. Eduardo Leal, representante do Ministério da Saúde nesta reunião, informou os dezassete Municípios em causa, das últimas alterações e de um conjunto de verbas adicionais que vão estar incluídas neste novo auto, referentes, nomeadamente, a seguros de imóveis, regime da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 3 | 43



Câmara Municipal de Penacova

ADSE, Medicina no Trabalho, despesa para manutenção de áreas exteriores m2/ano, o novo rácio para os assistentes operacionais. -----

O Senhor Representante do Ministério da Saúde acrescentou um conjunto de novidades em relação ao PRR, como novos avisos que tem como objetivo reforçar os que já existiam. Esta segunda parte é muito importante para Penacova, porque apresentámos uma candidatura ao PRR para requalificação do Centro de Saúde, em que o valor inicial rondava os 530.000€. Posteriormente submetemos uma segunda candidatura no aviso de 31 de outubro, já com os valores atualizados para 900.000€, até porque a própria Administração Regional de Saúde sugeriu que deviam ser contempladas outras intervenções. Em resposta informaram que a candidatura era aceite, mas apenas com financiamento de 530.000€.-----

Estamos neste impasse, este novo aviso que reforça a verba para Penacova poderá abrir as portas para que a candidatura de 900.000€ seja aprovada. Contudo percebemos que este reforço de verbas, para acomodar algumas destas candidaturas, depende também da assinatura do auto de transferência na área da saúde. -----

Os Municípios que fazem parte da CIM, excetuando Miranda do Corvo e Figueira da Foz que já assinaram há algum tempo, não querem avançar unilateralmente, mas por via de uma posição concertada no âmbito da Comunidade Intermunicipal. Portanto vão esperar que todas estas novas informações apresentadas pelo Dr. Eduardo Leal sejam formalizadas por escrito, para depois os Municípios da CIM se pronunciarem.-----

Vamos aguardar, pois temos a expectativa de que esta candidatura do Centro de Saúde no âmbito do PRR possa vir a ser concretizada, porque é um edifício da década de noventa, tem várias patologias que foram identificadas e reportadas às entidades competentes, através de perícias, nomeadamente do ITECONS e relatórios técnicos. Portanto esperamos que desfecho seja o desejado, que é a aprovação da candidatura de 900.000€, para a concretização das obras neste edifício.-----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Deu nota da sua atividade recente, nomeadamente:-----

Este presente na Caminhada da Ribeira de Arcos, que o Município promoveu, em que aproveitaram para assinalar alguns novos investimentos, a título de segurança, efetuados naquela zona, através da CIM Região de Coimbra, em que se envolveu pessoalmente, assim como os técnicos de desporto do Município;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 4 | 43



Câmara Municipal de Penacova

Esteve também na Taça INATEL, em Mira, na companhia do Senhor Vereador Magalhães Cardoso, aproveitando nesta reunião para endereçar formalmente os parabéns ao S. Pedro de Alva, por aquela conquista;-----

No passado fim-de-semana, decorreu no Pavilhão Aniceto Simões o Campeonato Nacional de Karaté Shukokai, promovido pelo Clube de Karaté de Penacova, em colaboração com o Município de Penacova. Enaltecer estes dois dias de grande atividade desportiva, mas também cultural, o envolvimento da comunidade e o assinalável número de atletas. Foram aproximadamente duas centenas, que estiveram no neste território, o que é sempre profícuo e é com agrado que recebem estas iniciativas;-----

Esteve presente no aniversário do União Popular e Cultural Chelo, a quem endereça os parabéns pelo 43º Aniversário, e naturalmente com a conquista recente no Futsal;-----

Participou recentemente numa reunião da CIM com a Federação Portuguesa de Futebol, a propósito de um projeto piloto relativo à atividade desportiva nas AEC; -----

Por último, decorreu esta manhã a reunião do CCA, no âmbito do SIADAP do biénio 2021-2022. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Prestou as seguintes informações:-----

Dia 12 de maio reuniu com a Gomair, que justifica o agendamento de uma alteração ao loteamento do Parque da Alagoa que consta do ponto 7.4) desta reunião;-----

No dia 15 de maio reuniu com o proprietário do café Beira Rio, sito no Cunhedo, relacionado com um velho dossiê das contrapartidas das obras de requalificação do IP3, em que não está a ser respeitado pelo Estado o que ficou previsto na avaliação de impacte ambiental; -----

Em 17 e 24 de maio, visitou a obra do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, na qual ocorrem problemas mais ou menos expectáveis, que resultam de intervenções em edifícios antigos e históricos, e num edifício moderno mas que esteve nove anos abandonado. Justificam alguns problemas que surgiram nos últimos tempos e também um pedido de prorrogação do prazo, que consta do ponto 7.2) da agenda; -----

No dia 18 de maio a CIM patrocinou uma reunião com a APA sobre o PERSU 2030, sob o tema resíduos sólidos urbanos. A má notícia é que as taxas que os Municípios pagam pelo depósito em aterro de resíduos sólidos, vão aumentar para cerca do dobro, e é objetivo europeu, nacional, regional e local, trazer a capitação de lixo por habitante para cerca de metade. O Senhor Presidente



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

da Câmara de Arganil nesta videoconferência pergunta: então significa que a ERSUC, que no caso é a empresa da alta dos resíduos sólidos da região, vai receber metade do lixo e o dobro da taxa? -----

Portanto o grande destinatário deste ganho ambiental vai ser a ERSUC e mais uma vez são os Municípios que vão andar atrás do prejuízo, para reduzir a fração de resíduos sólidos que tem de ir para aterro e que vão à luta. Depois o mérito será de uma empresa, que trata os resíduos em alta e que vai ganhar a maior fatia do lucro. -----

No dia 19 de maio reuniu com a Altri Florestal e o operador que faz a descarga dos parques de biomassa, no sentido de melhorar esta gestão. Regista-se que estes parques do concelho continuam a apresentar quantidades de biomassa muito razoáveis, como se pode verificar nos relatórios trimestrais que vai fazendo, onde isso vem relatado, e portanto pode dizer que este é um projeto que continua a constituir um bom exemplo. -----

Prosseguindo, recorda que foi mandatado para tentar chegar a acordo com três empreiteiros relativamente à revisão extraordinária de preços. Nesse âmbito já reuniu com dois, um apresentou uma proposta que estará em condições de ser aceite, sendo que o segundo também estará para breve. Quanto ao terceiro a reunião ainda não se realizou, mas julga que o assunto, que é muito melindroso e sensível, está bem encaminhado para ser resolvido a curto prazo. -----

No dia 23 de maio decorreu o lançamento da parte visível da candidatura ao projeto de biorresíduos, um tema que se relaciona com o PERSU, pois que a forma de diminuir a quantidade de resíduos depositados em aterro é fazer a reciclagem e a correta gestão dos biorresíduos. Este é um concelho onde ainda há vivência muito agrícola e florestal, onde se faz criação de animais e portanto todos sabem como aproveitar estes resíduos, pelo que diria que este município até está muito adiantado no aproveitamento do que são os biorresíduos. -----

No entanto considera que pode haver outros usos interessantes para algumas quantidades de biorresíduos e nessa candidatura estão a tratar disso mesmo. -----

Houve a preocupação de criar um sistema, cujo assunto foi presente a reunião do Executivo, no sentido de estabelecer regras para a distribuição dos compostores, adquiridos no âmbito da candidatura. A CIM alertou para o facto de a candidatura estar a 0% de execução financeira, mas na verdade os procedimentos estão em curso, com algumas despesas já faturadas e outras não, mas brevemente vão apresentar um pedido de pagamento que já se aproxima de metade do valor da candidatura, sendo que o restante também está totalmente em curso e a correr bem. -----

Finalmente, porque tinha sido uma pergunta que ficou no ar, relativamente a que forças partidárias se dedicaram mais a construir redes de esgotos no período pós 25 de Abril, dizer que salvo algum pequeno lapso nas contas, porque na verdade há obras que são lançadas no Executivo de uma cor e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 6 | 43



Câmara Municipal de Penacova

depois são concluídas num Executivo de outra cor, o PS será responsável por 17% da rede pública de esgotos e o PSD por 83%. -----

Significa que o que afirmou na altura parece vir demonstrado pelos números, sendo certo que quando o fez e deve fazer essa justiça, não se recordava que efetivamente o anterior Executivo, nos doze anos que governou esta autarquia, foi o responsável pelas obras de saneamento de Telhado, Chelo e Chelinho. Mas relativamente a esta última, Chelo e Chelinho, deve dizer que como a obra foi mal executada, por questões técnicas, parte dessa obra já foi este Executivo que a corrigiu, pelo que essa parte já a contabilizou para o PSD. -----

Não foi contabilizada qualquer renovação da rede, porque diz-se que o problema do saneamento em Portugal está resolvido, mas não é assim. As redes que foram executadas logo após o 25 de Abril e nos primórdios dos fundos comunitários, hoje estão velhas e carecem de ser renovadas. Há pois uma conta para anos futuros sobre esta matéria muito significativa, mais do que se pensa, até porque estas obras hoje são mais dispendiosas e as exigências ambientais das ETAR'S são difíceis de cumprir. Neste âmbito dizer que o PSD também construiu redes que ainda hoje não estão a funcionar. Essas não estão aqui contabilizadas, por exemplo o Sobral, que tem rede e não tem saneamento, por falta de ETAR. Hoje uma ETAR, como se sabe, é muito cara e esse é um problema com que se vêm confrontados. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Referiu-se à Hasta Pública do complexo da Atalhada, que foi lançada esta semana, cuja cessão de exploração terá início na data da celebração do contrato, pelo prazo de quinze anos, eventualmente renovável por mais cinco. -----

Sobre este assunto gostaria de perceber se existem interessados, reconhecendo que as condições não são as ideais, nem para o Município, nem para quem pretenda concorrer. O que se tentou fazer no passado foi recuperar o espaço, pelo menos com o mínimo de condições, para depois ser mais fácil encontrar um concessionário, como aconteceu em dois restaurantes, no caso com uma dimensão é diferente, no Panorâmico e nas Piscinas Municipais. Com a vantagem, como se viu, de que havendo questões com concessionários é mais fácil encontrar novos projetos que avancem. -----

Por outro lado, considera que no caderno de encargos a única ponderação não deveria ser o valor da renda, mas também a apresentação de um projeto turístico, dada a dimensão do local e a importância que lhe reconhecem. -----

Foi um pouco isso que se fez quando exerceu funções na Câmara Municipal, relativamente à concessão do bar do Reconquinho, com claros ganhos. Na altura valorizou-se o projeto apresentado,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 7 | 43



Câmara Municipal de Penacova

que não era o de maior valor, mas hoje têm um restaurante aberto todos os dias, mesmo no período de inverno, o que dignifica o concelho. -----

Neste caso, embora desconheça se é apenas uma expectativa para experimentar o mercado, reitera que também se devia valorizar a apresentação do projeto em si, tendo a noção o prazo de cento e oitenta dias para executar as obras em dez moinho e no edifício eventualmente não será muito viável, aguardando para já pelos resultados da concessão. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente ao exposto a respeito do empreendimento da Serra da Atalhada, tem havido algumas abordagens, algumas perguntas sobre o estado dos moinhos e do edifício e inclusive foi solicitada a visita ao local. Portanto tem noção do estado de alguma degradação, sobretudo o edifício do restaurante e do bar, inclusive alvo de algum vandalismo nos últimos tempos. Mas na expectativa de que algumas dessas abordagens e desses contactos possam vir a concretizar-se, foi lançada esta hasta pública, na tentativa de ocupar um espaço que está há alguns anos abandonado e que se vai agravando com o passar do tempo. -----

Os pressupostos estão lá, é para um empreendimento turístico, dinamizando não só os moinhos de vento como alojamento, mas também o edifício de apoio. Acreditam e como é otimista, que entre as quatro ou cinco abordagens que houve nos últimos meses, que nesse grupo haja alguém seriamente interessado em pegar no complexo. Mas concorda que é uma situação complicada, em que o estado de conservação não é o melhor. Ainda assim aguardam o desfecho, com alguma expectativa. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Começou por questionar se tem existido candidaturas da natalidade, porque estranham que não sejam presentes a reunião do Executivo com regularidade, visto que tem conhecimento que existem pedidos e ultimamente não tem vindo para aprovação. Até porque se recorda de a determinada altura ser dito pelo Senhor Vereador do pelouro de Ação Social, que os valores estavam a ser pagos atempadamente. Mas o que lhes parece é que isso não está efetivamente a acontecer, uma vez que não tem vindo com regularidade a esta Câmara. -----

Por isso gostaria que esclarecessem porque é que esses apoios não tem vindo com essa regularidade, que deve ser o normal, para que as pessoas recebam esse apoio, que é importante com a crise atual. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 8 | 43



Quanto ao que foi referido pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, também tem curiosidade em ver os números. Porque o Senhor Vereador diz 83% do PSD, 17% do PS, muitas vezes acontece, como se calhar é o caso, de terem situações de inaugurar áreas, neste caso redes de saneamento, que já foram construídas anteriormente. Portanto são vantagens e desvantagens e portanto gostariam de ver esses números, é um desafio que deixa. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Argumentou que tomou boa nota da questão levantada pela Senhora Vereadora Sandra Ralha, contudo como o Senhor Vereador da Ação Social e Educação não está presente, esse esclarecimento ficaria para mais tarde. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

A este respeito, julga que ainda na última reunião de Câmara foram aprovadas uma série de candidaturas de apoio à natalidade, das quais com certeza a Senhora Vereadora Sandra Ralha terá tomado boa nota. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Expôs que na próxima reunião esses dados serão atualizados. -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS Nº 8, DE 24/04/2023 E Nº 9, DE 11/05/2023. -----

Postas a votação, as atas n.º 8 e 9, referentes às reuniões ordinárias de 24/04/2023 e 11/05/2023, antecipadamente distribuída, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 9 | 43



Câmara Municipal de Penacova

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24/05/2023, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.360.785,40 (um milhão, trezentos e sessenta mil setecentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 897.162,19 (oitocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois euros e dezanove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 463.623,21 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e três euros e vinte e um cêntimos). -----

1.2 APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO À LINHA BEI - AUTARQUIAS - "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO NO MOSTEIRO DE LORVÃO".-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI - Autarquias - "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado no Mosteiro de Lorvão", cuja cópia de anexa à presente ata, fazendo parte integrante de mesma.-----

1.3 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 10 E 11 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) 2023. -----

Senhor Presidente da Câmara

Esclareceu que estas alterações se referem basicamente, na parte da despesa, a: juros de empréstimos quadro; mobiliário diverso; refeições dos Jardins de Infância, EB e Agrupamento, referente ao novo procedimento; equipamento para Piscina Municipal; extensões de BIP's da E-Redes; intervenções em capelas; equipamentos associativos e obras na praia fluvial. -----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.ºs 10 e 11 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) 2023.-----

1.4 TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO PENANIMAL - RAFEIROS PUROS, EM APOIO A DESPESAS COM TRATAMENTO DE ANIMAL. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 10 | 43

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 667,30 Euros (seiscentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos), para a Associação Penanimal - Rafeiros Puros, em apoio a despesas com tratamento de animal.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

1.5 APROVAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE MADEIRA NOS COVAIS. -----

Informação

- No seguimento da solicitação do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, dando conta da existência de madeira existente em um prédio do Município, sito nos Covais, União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, será necessário proceder ao Concurso por Hasta Pública para alienação da referida madeira.-----

- Foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa do concurso, onde é proposto o seguinte:-----

- Data limite para apresentação/envio de propostas – 6 de junho de 2023. -----

- Data e hora para realização da referida Hasta Pública – 7 de junho de 2023 pelas 10h. -----

- Relativamente ao júri da Hasta Pública, deve ser nomeado o Presidente do Júri, dois vogais efetivos e dois suplentes.-----

- O valor base de licitação será de: 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros). -----

- Para cada lanço o valor será de 300,00 € (trezentos euros).-----

- Caso a Hasta pública fique deserta, havendo propostas posteriores à realização da mesma, é possível, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 81.º do DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, proceder à alienação por recurso ao Ajuste Direto, pelo valor igual ou superior ao valor base de licitação. -----

Desta forma, propõe-se à consideração superior, que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do início do procedimento do Concurso por Hasta Pública para alienação de madeira, nos termos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, que se anexa à presente informação.

- Nomeação dos membros do júri efetivos e suplentes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----



Aprovar o início de procedimento do concurso por Hasta Pública para alienação de madeira, nos termos do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, que se anexa à presente informação.

Nomear os membros do júri: -----

- (Presidente) Anabela Marques Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, -----

- (Efetivos) Rodrigo Nogueira, Engenheiro Florestal e Joana Pereirinha, Jurista; -----

- (Suplentes) Clara Mateus e Vera Lúcia Marques, Assistentes Técnicas. -----

1.6 APROVAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E USO DE ESPAÇO, SITO NA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

No sentido de concretizar este ponto, expôs que este ano vão colocar um segundo ancoradouro, próximo ao campo de jogos, e num procedimento claro e aberto à comunidade, entende-se proceder à concessão de exploração e uso de parte da praia fluvial, permitindo a prática de outras atividades, através utilização de gaivotas, Kayak, Stand-Up Paddle, eventualmente algumas bicicletas e outro equipamento. -----

Informação

- A Praia Fluvial do Reconquinho é um dos principais pontos turísticos do concelho de Penacova, tendo sido desde 2013 considerada e reconhecida como “Praia acessível” e praia de “Bandeira Azul”. Também desde 2016, que é distinguida pela Quercus como “Praia com Qualidade Ouro”. -----

- Tendo em conta que o Município de Penacova prima pelo desenvolvimento e dinamização local, e uma vez que existem diversas empresas sediadas no concelho de Penacova que se dedicam à exploração de atividades desportivas, nomeadamente náuticas, entende-se proceder à concessão de exploração e uso de parte da praia fluvial do Reconquinho, por recurso à Hasta Pública, por forma a possibilitar aos visitantes e frequentadores a prática desse tipo de atividades. -----

- Foram elaboradas as respetivas peças, nomeadamente caderno de encargos e programa do concurso. -----

- Relativamente à comissão da Hasta Pública, são propostos como membros efetivos do Júri a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Anabela Marques (Presidente), o técnico superior Sérgio Godinho e o técnico superior Daniel Silva, como suplentes a Jurista Joana Pereirinha e o Engenheiro Bruno Barros. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente às datas é proposto o seguinte:-----

- Data limite para apresentação/envio de propostas - 14 de junho de 2023. -----
- Data e hora para realização da referida Hasta Pública – 15 de junho de 2023 pelas 10h. -----
- O valor base de licitação será de 50,00€ (cinquenta euros). -----
- Para cada lanço o valor será de 5,00€ (cinco euros). -----

Desta forma, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- Aprovação da Hasta Pública para concessão de exploração e uso de espaço sito na praia fluvial do Reconquinho;-----
- Nomeação dos membros do júri efetivos e suplentes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Aprovar a Hasta Pública para concessão de exploração e uso de espaço sito na praia fluvial do Reconquinho;-----

Nomear os membros do júri: -----

- Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Anabela Marques (Presidente); -----
- Técnico Superior Sérgio Godinho e o Técnico Superior Daniel Silva (como efetivos);-----
- Jurista Joana Pereirinha e o Engenheiro Bruno Barros (como suplentes). -----

2 - SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO-----

2.1 APROVAÇÃO DA MINUTA E RESPECTIVA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA EM RISCO (PNASVACR) - CHEQUE VETERINÁRIO.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que com este ponto se propõe a celebração de um protocolo, no âmbito do “Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 13 | 43

sendo para o efeito necessária a utilização de uma plataforma de gestão integrada. Através deste protocolo é possível emitir cheques veterinários, para tratamento de animais e inclusive permitindo que algumas famílias mais carenciadas possam usufruir deste apoio. -----

Informação

Atendendo ao assunto descrito em epígrafe sobre a possibilidade de celebração de protocolo com a Ordem dos Médicos Veterinários (doravante OMV) no âmbito do programa nacional de apoio à saúde veterinária para animais de companhia em risco (PNASVACR), sou a informar o seguinte:-----

- A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabeleceu a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população. -----

- Esta imposição legal acarreta para os municípios, nomeadamente para o Município de Penacova, um grande esforço estrutural, bem como a mobilização de equipamentos e recursos humanos habilitados. -----

- Contudo, atendendo à escassez de recursos humanos e de meios, o Município de Penacova tem feito um enorme esforço para conseguir prestar os devidos cuidados médicos veterinários aos animais em risco, nomeadamente cães e gatos. -----

- Nesta senda, a Ordem dos Médicos Veterinários lançou um programa de aproximação entre as necessidades dos municípios e os médicos veterinários para a salvaguarda de animais em risco, criando para o efeito o “Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário”, o qual consiste na articulação entre os membros da OMV e os Municípios aderentes, sob a coordenação da Ordem, por forma a criar uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais em risco, mediante a atribuição de cheques veterinários. -----

- Ademais, face à informação prestada, a adesão ao referido programa, implica, consequentemente, a utilização de uma plataforma de gestão integrada, que, atendendo ao montante investido por este município, o qual se prevê que seja no montante de 3.000,00€ (três mil euros), contempla o pagamento de uma taxa de 10% desse valor investido. Assim, o envolvimento neste programa, implica necessariamente, a utilização da referida plataforma, uma vez que é através desta que opera a coordenação da atribuição, registo e validação dos cheques veterinários. Acresce que, a utilização da plataforma irá possibilitar igualmente a emissão dos relatórios oficiais anuais solicitados pela DGAV e ICNF. Sendo, portanto, uma mais-valia. -----

- Porquanto, nos termos das alíneas u) e ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, “(...) apoiar atividades de natureza



Câmara Municipal de Penacova

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” e “proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;”, competências essas perfeitamente contempladas no âmbito do protocolo de colaboração a celebrar. -----

Nestes termos, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação da minuta e respetiva celebração do protocolo de colaboração com a Ordem dos Médicos Veterinários no âmbito do “Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR)”. -----

MINUTA

Considerando que: -----

A Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) enquanto associação representativa dos médicos veterinários, tem como atribuição participar ativamente na promoção da saúde e bem-estar animal, da saúde e segurança pública, bem como assegurar a criação de condições adequadas para o bom exercício da profissão médico-veterinária. -----

A publicação da Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, Diário da República, 1ª série, nº 161, veio aprovar as medidas para a criação de uma rede de Centros de Recolha Oficial (CRO) de animais e estabelecer a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população. -----

Com vista à implementação desta Lei, em 2018, a grande maioria dos municípios terão necessariamente de se adaptar para dotar os CRO com estruturas e equipamentos adequados, profissionais habilitados, ativos e colaboradores, bem como promover o seu reconhecimento na sociedade. -----

Os CRO terão de ser projetados tendo em conta a situação de cada concelho, no que se refere à dimensão, dispersão geográfica da população humana e animal, de forma a reforçarem a sua imagem social como centros de bem-estar animal e responderem às novas necessidades dos municípios. -----

A somar a esta nova disposição legislativa, existe a crescente sensibilidade por parte dos munícipes para o bem-estar animal, exigindo a intervenção do executivo camarário em relação aos animais abandonados ou errantes e no apoio a famílias carenciadas, providenciando o apoio com cuidados primários de saúde para estes animais de companhia, através dos serviços médico-veterinários municipais. O apoio dado pelos municípios pode ter impacto em diferentes esferas: -----

- Na promoção da saúde pública; -----
- Na educação das boas práticas do bem-estar animal; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 15 | 43



Câmara Municipal de Penacova

- Na prevenção do abandono dos animais; -----
- No controlo da população animal errante; -----
- Na diminuição da população animal alojada no CRO; -----
- No aumento da notoriedade do executivo camarário em funções. -----

A sociedade atual atribui uma importância crescente aos animais de companhia, atendendo aos seus reconhecidos contributos para a estabilidade emocional e o relacionamento nas mais variadas classes etárias, o que constitui um fenómeno de extrema relevância social. É claro o seu anseio em relação aos animais em risco, nos quais se incluem animais errantes (cão, gato), animais em ambiente de CRO e animais de companhia em famílias carenciadas, no que se refere à garantia dos direitos ao bem-estar animal, prevenção de zoonoses e promoção do ecossistema. Como tal os animais devem ser submetidos a adequadas medidas profiláticas, devendo ser sujeitos a um acompanhamento médico-veterinário periódico em condições que garantam um nível qualitativo de atendimento, aferido por padrões de equidade e consistência técnica e científica. -----

A OMV disponibiliza-se como entidade reguladora para implementar futuros protocolos entre Centros de Atendimentos Médico-Veterinários (CAMV) e Autarquias, no âmbito das esterilizações ou outros atos médico-veterinários, através de processos a regulamentar tendo em conta a transparência, igualdade de oportunidades e critérios de seleção bem definidos. Poderá também cooperar na formação e sensibilização dos profissionais médicos veterinários e da população em geral. -----

Neste sentido, a OMV lança um programa de aproximação entre as necessidades dos municípios e os médicos veterinários para a salvaguarda de animais em risco, nomeadamente de cães e gatos. O **Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário** consiste na articulação entre os membros da OMV e os Municípios aderentes, sob a coordenação da Ordem de forma a criar uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais em risco. -----

Este programa destina-se à coordenação da atribuição de cheques veterinários emitidos pelos Municípios que irão atribuir aos responsáveis pelos animais em risco, por eles identificados, para utilização nos CAMV participantes na rede Cheque Veterinário. -----

O Cheque Veterinário visa a prestação de cuidados de saúde aos animais em risco, nomeadamente no que se refere à vacinação, desparasitação e esterilização, bem como outros tratamentos e urgências 24 horas. -----

Nos termos das alíneas u) e ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 16 | 43



Câmara Municipal de Penacova

aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” e “proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;”.

Assim:

O Município de Penacova, NIPC 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341, Penacova, representado por **Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra**, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, cujos poderes lhe são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município de Penacova**,

E

A Ordem dos Médicos Veterinários, NIPC 502 654 902, com sede em Lisboa, sita na Rua Filipe Folque nº 10 J 4º Dto 1050-113, neste ato representada por **Jorge Cid**, Bastonário da Ordem dos Médicos Veterinários, com poderes para o ato, adiante designada por **OMV**,

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as partes.

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio entre a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) e o Município acima identificado, de forma a implementar o Programa de Apoio de Saúde Preventiva a Animais em Risco – Cheque Veterinário.

Cláusula Segunda

Âmbito

1- As atividades abrangidas por este Programa incidem sobre a implementação do Plano de Cuidados de Saúde Veterinária (PCSV) aos animais em risco, enquadráveis nas alíneas seguintes, mediante a atribuição de Cheques Veterinários:

- a) Animais errantes capturados pelos Centros de Recolha Oficiais (CRO);
- b) Colónia de gatos sob a responsabilidade da autarquia;
- c) Animais de famílias carenciadas (devidamente identificadas pelo Município aderente, segundo a legislação em vigor).

2- O PCSV é gratuito para os beneficiários.

Cláusula Terceira

Plano de Cuidados de Saúde Primários (PCVP)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 17 | 43

1- O PCSVP é aplicável aos animais em risco identificados pelos Municípios aderentes e consiste na profilaxia médica e cirúrgica. -----

1.1 Profilaxia Médica: -----

a) Este tipo de profilaxia incide sobre a vacinação e desparasitação para garantir a prevenção de doenças que são um risco para a saúde pública e animal. -----

b) Plano de vacinação: -----

➤ **Primovacinação** -----

Cão: 2 doses de vacina para esgana, adenovirose tipo 1 e 2, parvovirose, leptospirose. -----

Gato: 2 doses de vacina para herpesvirose, calicivirose e panleucopénia felina. -----

Em cada vacinação: desparasitação interna de largo espectro -----

➤ **2º ano de vacinação** -----

Cão: reforço vacinal para esgana, adenovirose tipo 1 e 2, parvovirose, leptospirose. -----

Gato: reforço vacinal para herpesvirose, calicivirose e panleucopénia felina. Em cada vacinação: desparasitação interna de largo espectro. -----

➤ **Anos seguintes de vacinação** -----

Cão: reforço anual para leptospirose e de anual/trienal para esgana, parvovirose e adenovirose tipo 1 e 2 conforme protocolo vacinal usado pelo médico veterinário. -----

Gato: reforço vacinal anual/trienal para herpesvirose, calicivirose e panleucopénia felina conforme protocolo vacinal usado pelo médico veterinário. -----

Em cada vacinação: desparasitação interna de largo espectro. -----

1.2. Identificação Animal -----

Os animais em risco deverão estar identificados eletronicamente aquando da utilização do cheque veterinário. -----

1.3. Profilaxia Cirúrgica -----

a) O controlo reprodutivo dos animais em risco é fundamental para o controlo populacional canino e felino, diminuindo a probabilidade de abandono e do número de animais errantes, bem como no controlo de doenças infecto-contagiosas de grupo. -----

b) As seguintes cirurgias reprodutivas devem ser executadas conforme a indicação do Município, na figura do Médico Veterinário Municipal: -----



Câmara Municipal de Penacova

- Fêmeas: ovariectomia/ovariectomia; -----
- Machos: orquiectomia. -----

Cláusula Quarta -----

Plano de Cuidados de Saúde Continuados e de Urgência (PCSVU) -----

1- O PCSVU é aplicável aos animais em risco identificados pelo Município e consiste na capacidade de resposta de tratamento médico e de urgência 24 horas. -----

1.1- Outros Tratamentos -----

É aplicável nas situações em que o Médico Veterinário Municipal identifique as necessidades de tratamento nos animais em risco. -----

1.2- Urgência -----

De forma a culminar as necessidades em casos de urgência será disponibilizado por parte do Município uma verba incluída no valor total disponibilizado para este protocolo, a acordar por ambas as partes, para assistência imediata aos animais em risco. Os animais terão que ser apresentados ao CAMV aderente através de uma autoridade municipal nomeada pelo Município aderente, que deverá ser comunicada antecipadamente na plataforma do Cheque Veterinário. -----

Cláusula Quinta -----

Cheque Veterinário -----

1- Os cheques veterinários são gerados com um código identificador do Município emitente e numerados sequencialmente. -----

2- O município procede ao registo e identificação dos animais na base de dados – OMV Cheque Veterinário e atribui um dos seguintes tipos de cheques: -----

- a) Cheque veterinário médico (CVM) -----
- b) Cheque veterinário cirúrgico (CVC) -----
- c) Cheque veterinário de identificação (CVI), inclui a aquisição do Boletim Sanitário -----
- d) Cheque veterinário de tratamento (CVT) com 3 patamares -----
- e) Cheque veterinário de análises (CVA) com 2 patamares -----
- f) Cheque veterinário CED (CVCED) -----
- g) Cheque veterinário CED + Raiva (CVRCED) -----
- h) Cheque veterinário Raiva (CVR) -----

3- O cheque veterinário médico e cirúrgico só pode ser concedido aos animais com identificação eletrónica, com exceção dos animais alojados nos CRO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 19 | 43



Câmara Municipal de Penacova

4- O cheque veterinário apenas pode ser usado num dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) aderentes. A listagem com os CAMV aderentes será disponibilizada no website do Cheque Veterinário OMV (www.chequeveterinario.pt).-----

5 – Compete ao Município de Penacova a decisão sobre o número de cheques veterinários a atribuir por animal. Tratando-se de famílias carenciadas, o número de animais de companhia por detentor não deve ultrapassar os limites definidos por Lei.-----

Cláusula Sexta -----

Atribuição e Valor do Cheque Veterinário -----

1 – Cada cheque veterinário corresponde a: -----

- a) CVM – 20 euros*-----
- b) CVC – 25 euros*-----
- c) CVI – 15 euros*-----
- d) CVT1 – 25 euros*-----
- e) CVT2 - 50 euros*-----
- f) CVT3 - 100 euros*-----
- g) CVA1 – 15 euros*-----
- h) CVA2 - 22 euros*-----
- i) CVCED - 20 euros*-----
- j) CVRCED – 25 euros*-----
- k) CVR – 8 euros*-----

**Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa em vigor -----*

2- O Município de Penacova apenas assumirá as despesas até ao montante máximo de 3.000,00€ (três mil euros) com IVA incluído, encontrando-se já contemplado neste valor os 10% relativos à taxa de utilização e manutenção da plataforma de gestão integrada. -----

3- No âmbito da profilaxia médica, o cheque veterinário será atribuído de acordo com o seguinte esquema de vacinação:-----

- a) Animais no 1º ano de vacinação: 2 CVM-----
- b) Animais nos anos seguintes de vacinação: 1 CVM-----

4- No que se refere à profilaxia cirúrgica reprodutiva, o cheque veterinário será atribuído de acordo com a espécie, peso e sexo do animal:-----

- a) Gato: -----
- Macho (orquiectomia): 1 CVC -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 20 | 43



Câmara Municipal de Penacova

➤Fêmea (ovariohisterectomia): 2 CVC -----

b) Cão: -----

➤Macho (orquiectomia): -----

≤10 kg – 2 CVC -----

De 11 kg a 20 kg: 3 CVC -----

De 21 kg a 30 kg: 4 CVC -----

De 31 kg a 40 kg: 5 CVC -----

≥41 kg: 6 CVC -----

➤Fêmea (ovariohisterectomia): -----

≤10 kg – 3 CVC -----

De 11 kg a 20 kg: 4 CVC -----

De 21 kg a 30 kg: 5 CVC -----

De 31 kg a 40 kg: 6 CVC -----

≥41 kg: 7 CVC -----

Os atos cirúrgicos referidos deverão cumprir todas as boas práticas cirúrgicas e de bem-estar animal, incluindo:-----

- a indução anestésica adequada,-----

- o controlo da dor, -----

- a garantia de assepsia,-----

- a cobertura antibiótica e a proteção de sutura sempre que justificáveis segundo a avaliação do médico veterinário do CAMV que realize a cirurgia. -----

A medicação pós-cirúrgica poderá ser dispensada ou prescrita após o procedimento de acordo com cada caso e avaliação médico-veterinária.-----

5- Os CVC são atribuídos de acordo com a espécie, peso e sexo do animal. -----

6- Os CVI são atribuídos quando não for possível a identificação do animal em causa pelo Médico Veterinário Municipal. O CVI inclui a emissão do boletim sanitário de cães e gatos. -----

7- Os CVT são atribuídos pelo Médico Veterinário Municipal/Município, que é o responsável pelo tipo e número de cheques disponibilizados. É aplicável nas situações em que o Médico Veterinário Municipal identifique as necessidades de outros tipos de tratamento aos animais em risco. -----

8- O CVA1 é atribuído aos gatos sujeitos a CVC ou CVCED e é aplicável para testes rápidos de despiste de FIV/FELV. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

9-O CVA2 é atribuído aos animais sujeitos a CVC, devendo incluir pelo menos os seguintes parâmetros de exames complementares: hemograma, ureia, creatinina, fosfatase alcalina, ALT/GPT, glucose, albumina. -----

10- O CVCED destina-se a gatos pertencentes a colónias identificadas e assinaladas para programas de Captura-Esterilização-Devolução (CED), que sejam alvo de Cheque Veterinário Cirúrgico. O CVCED inclui a identificação eletrónica, desparasitação interna. -----

11- O CVRCED destina-se a gatos pertencentes a colónias identificadas e assinaladas para programas de Captura-Esterilização-Devolução (CED), que sejam alvo de Cheque Veterinário Cirúrgico. O CVRCED abrange a identificação eletrónica, desparasitação interna e vacinação antirrábica. -----

12- O CVR é atribuído quando não for possível a vacinação antirrábica ao animal em causa pelo Médico Veterinário Municipal. -----

Cláusula Sétima -----

Normas para utilização do cheque veterinário -----

1- Após a emissão e atribuição do cheque veterinário pelo Município, os animais são encaminhados para um dos CAMV aderentes e preferencialmente pertencentes ao respetivo Município.-----

2- A escolha do CAMV para utilização do cheque veterinário, pelo seu beneficiário, deve seguir os seguintes critérios: -----

- a) proximidade geográfica; -----
- b) nos casos de urgência, e sempre que aplicável, deve ser atribuído ao CAMV que se encontra em serviço de urgência, segundo um esquema de rotatividade; -----
- c) por escolha do beneficiário. -----

3- O médico veterinário deve validar o cheque veterinário na base de dados – OMV Cheque Veterinário criada para o efeito e no final do ato clínico proceder ao seu registo. -----

4- O cheque veterinário quando atribuído terá uma validade de 45 dias, a contar da data de sua emissão. -----

Cláusula Oitava -----

Base de Dados – OMV Cheque Veterinário -----

1- A base de dados – OMV Cheque Veterinário é uma plataforma informática criada pela OMV, que tem como objetivo a coordenação da atribuição, registo e validação dos cheques veterinários. -----

2- Terão acesso à base de dados o Município e os CAMV aderentes, bem como a OMV. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Cláusula Nona

Pagamento do Cheque Veterinário

1- O pagamento do cheque veterinário deverá processar-se da seguinte forma:

1.1) Pagamento à OMV por parte do Município pode ser feito:

a) O Município disponibiliza, antecipadamente, um plafond, que poderá ser dividido pelos diferentes tipos de cheques veterinários, para ser atribuído durante o período de tempo estipulado.

b) Em caso do término do plafond referido na alínea a) o Programa Cheque Veterinário ficará suspenso até à respetiva regularização.

1.2) Pagamento ao CAMV por parte da OMV:

a) A base de dados gera uma conta corrente para cada CAMV aderente de forma a registar os valores referentes aos cheques utilizados em cada CAMV.

b) A OMV valida os valores faturados por cada CAMV e efetuará o pagamento por transferência bancária no período de 60 dias.

Cláusula Décima

Compromissos do Município

O Município de Penacova compromete-se a:

a) Disponibilizar o cheque veterinário a animais exclusivamente em risco, nomeadamente animais errantes, animais em CRO ou animais de agregados familiares carenciados, validados segundo o índice da Segurança Social;

b) Usar a base de dados - OMV Cheque Veterinário na emissão do cheque veterinário e a registar a identificação do animal e do CAMV para onde o encaminhou;

c) No caso de ter optado pela modalidade de distribuição de valores, antecipadamente, para cada tipologia do plano, deve registar a informação na base de dados.

d) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.

e) Pagar à OMV a taxa de utilização e manutenção da plataforma de gestão integrada, nos termos constantes da tabela:

Montante investido pelo Município/Junta de Freguesia	Taxa a pagar sob o montante investido
Até 10 000,00 € inclusive	10%
15 000,00 €	9%
25 000,00 €	8%
35 000,00 €	7%
50 000,00 €	6%
Mais de 50 000,00 €	5%

Cláusula Décima Primeira-----

Compromissos dos CAMV aderentes-----

1- Os CAMV aderentes comprometem-se a:-----

- a) Estar devidamente licenciados e com o Diretor Clínico acreditado pela OMV;-----
- b) Aplicar o PCSV aos animais em risco, devidamente identificados, mediante a apresentação do cheque veterinário.-----
- c) Utilizar a base dados para validação do cheque veterinário e registo dos procedimentos médico-veterinários.-----
- d) Prestar cuidados médico-veterinários em condições de assepsia, higiene e em instalações adequadas para o efeito, de acordo com a legislação em vigor, tendo em conta o procedimento em questão. Disponibilizar os materiais e medicamentos veterinários necessários.-----
- e) Promover a educação e sensibilização das famílias carenciadas sobre os cuidados básicos de saúde com os seus animais, em cumprimento do bem-estar animal.-----

2- Os médicos veterinários que prestam cuidados médico-veterinários nos CAMV devem ser membros ativos da OMV, com as respetivas quotas regularizadas e o Diretor Clínico do CAMV não pode acumular funções de Médico Veterinário Municipal.-----

3- Os médicos veterinários poderão recusar a realização de atos cirúrgicos em situação de risco anestésico elevado e ausência de exames complementares necessários para a realização da cirurgia segundo as boas práticas e bem-estar animal.-----

Cláusula Décima segunda-----

Compromissos da OMV-----

A OMV compromete-se a:-----

- a) Criar, disponibilizar e manter a plataforma informática que servirá de base de dados para a execução deste programa;-----
- b) Incentivar o apoio médico-veterinário na garantia dos cuidados de saúde animal de forma a promover a saúde e bem-estar animal, a saúde pública e a prevenção de zoonoses;-----
- c) Sensibilizar e promover a formação da sociedade para os cuidados básicos de saúde dos animais;-----
- d) Apoiar a prevenção do aumento da natalidade das populações animais (esterilização);-----
- e) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.---
- f) Promover ativamente o programa entre os médicos veterinários e sociedade de forma a garantir a maior rede possível para uma cobertura nacional adequada;-----



Câmara Municipal de Penacova

g) Garantir a correta utilização do cheque fornecido pelo Município, assim como garantir a prestação dos cuidados médicos dos CAMV aderentes aos valores acordados. -----

Cláusula Décima Terceira -----

Exclusão de responsabilidade-----

Os atos praticados ao abrigo do presente protocolo serão da exclusiva responsabilidade dos médicos veterinários pertencentes aos CAMV aderentes a este Programa, não podendo ser imputado ao Município e à OMV qualquer dano, por dolo ou negligência, em virtude de ato médico-veterinário praticado. -----

Cláusula Décima quarta -----

Prazo e Renovação-----

1- O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano, com início na data da sua celebração, renovando automaticamente por períodos iguais, caso nenhuma das partes o denuncie, com antecedência mínima de trinta dias sobre o termo do prazo ou suas renovações. -----

2- Qualquer uma das partes pode denunciar a qualquer tempo o presente acordo, mediante carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data em que se pretende que a denúncia se torne eficaz. -----

Cláusula Décima Quinta -----

Omissões e alterações-----

1- As omissões às condições estabelecidas neste contrato serão resolvidas por acordo entre as partes. -----

2- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que expressamente aprovadas por ambas as partes.-----

E por ambos concordarem integralmente com o conteúdo do presente protocolo, o vão assinar em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e respetiva celebração do protocolo de colaboração com a Ordem dos Médicos Veterinários no âmbito do “Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR)”. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 25 | 43



Câmara Municipal de Penacova

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

3.1.1 UNIÃO FUTEBOL CLUBE (INFANTIS);-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.500,00 Euros (quatro mil e quinhentos euros), para o União Futebol Clube, referente a inscrições de sua equipa de infantis.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3.1.2 UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA (ESPERANÇAS);-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a União Popular da Rebordosa, referente a inscrições esperanças bilhar da equipa de seniores.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3.1.3 UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO (JUNIORES);-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.400,00 Euros (dois mil e quatrocentos euros), para a União Popular e Cultural de Chelo, referente a inscrições da equipa de juniores de Futsal.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3.1.4 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE (ESPERANÇAS);-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Desportiva de S. Mamede, referente a inscrições da equipa de esperanças Bilhar.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3.1.5 KORPO ACTIVO (MASTER 40); -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.100,00 Euros (dois mil e cem euros), para o Korpo Activo, referente a inscrições da sua equipa de ciclismo - (Master 40). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3.1.6 KORPO ACTIVO EM APOIO À TAÇA REGIONAL DE XCO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Korpo Activo em apoio à Taça Regional de XCO de 2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

4.1 APROVAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 04/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2022/2023 E RESPECTIVAS MINUTAS DE ADENDA DO LOTE 1, LOTE 2 E LOTE 3. -----

Lote 1 – Serviços complementares -----

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 04/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos nove dias do mês de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

setembro de 2022, com o Centro Social e Paroquial de Lorvão, referente ao Lote 1, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

Lote 1

Estabelecimento	Nº Refeições previsto
Centro Escolar de Lorvão	10325
Aveleira	1925
JI Aveleira	2100
JI S. Mamede	700
Total de Refeições	15050

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, à data de hoje verificou-se que em um dos estabelecimentos foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final do contrato, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

Lote 1

Estabelecimento	Nº Refeições previsto	Nº Refeições Prestadas	Diferença
Centro Escolar de Lorvão	10325	7564	2761
Aveleira	1925	1560	365
JI Aveleira	2100	1739	361
JI S. Mamede	700	1185	-485
Total de Refeições	15050	12048	3002

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no JI S. Mamede, foram servidas mais 485 refeições, ou seja, verifica-se a necessidade de serviços complementares. -----

Por último, informamos que o valor dos serviços complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, o que não se verifica no caso em concreto. -----



Câmara Municipal de Penacova

Os artigos 454.º e 370.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente a serviços complementares no âmbito do contrato celebrado.-----

Lote 2 – Serviços Complementares -----

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 04/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos nove dias do mês de setembro de 2022, com o Centro de Bem-Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, referente ao Lote 2, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos:-----

Lote 2

Estabelecimento	Nº Refeições previsto
1º CEB de Figueira de Lorvão	10150
Jl de Figueira de Lorvão	5950
Jl de Sazes	1750
Total de Refeições	17850

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, à data de hoje verificou-se que em um dos estabelecimentos foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final do contrato, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

Lote 2

Estabelecimento	Nº Refeições previsto	Nº Refeições Prestadas	Diferença
1º CEB de Figueira de Lorvão	10150	8770	1380



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Jl de Figueira de Lorvão	5950	4965	985
Jl de Sazes	1750	1995	-245
Total de Refeições	17850	15730	2120

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no Jl de Sazes, foram servidas mais 245 refeições, ou seja, verifica-se a necessidade de serviços complementares. -----

Por último, informamos que o valor dos serviços complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, o que não se verifica no caso em concreto. -----

Os artigos 454.º e 370.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente a serviços complementares no âmbito do contrato celebrado. -----

Lote 3 – Serviços Complementares -----

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 04/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos nove dias do mês de setembro de 2022, com a Santa Casa da Misericórdia de Penacova, referente ao Lote 3, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos:-

Lote 3

Estabelecimento	Nº Refeições previsto
1º CEB de Penacova	19250
Jl de Penacova	6650
Centro Escolar do Seixo	2100
Total de Refeições	28000

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, à data de hoje verificou-se que em dois estabelecimentos foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 30 | 43

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final do contrato, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

Lote 3

Estabelecimento	Nº Refeições previsto	Nº Refeições Prestadas	Diferença
1º CEB de Penacova	19250	19782	-532
Jl de Penacova	6650	6996	-346
Centro Escolar do Seixo	2100	1625	475
Total de Refeições	28000	28403	-403

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no 1º CEB de Penacova, foram servidas mais 532 refeições, e no Jl de Penacova foram servidas mais 346, ou seja, verifica-se a necessidade de serviços complementares.-----

Por último, informamos que o valor dos serviços complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, o que não se verifica no caso em concreto. -----

Os artigos 454.º e 370.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente a serviços complementares no âmbito do contrato celebrado.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Serviços Complementares referente ao Concurso Público 04/2022 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2022/2023 e respetivas Minutas de Adenda do Lote 1, Lote 2 e Lote 3.-----

4.2 APROVAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 05/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2022/2023 E RESPECTIVA MINUTA DE ADENDA DO LOTE 1. -----

Lote 1 – Serviços complementares -----

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público n.º 05/2022 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2022/2023”, foi celebrado contrato, aos trinta dias do mês de setembro de 2022, com o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, referente ao Lote 1, o qual integra o fornecimento de refeições escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

Lote 1

Estabelecimento	Nº Refeições previsto
2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	30625
Total de Refeições	30625

No entanto, aquando do início do procedimento suprarreferido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições que deveriam ser fornecidas, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, à data de hoje verificou-se que no estabelecimento foram servidas refeições a mais, devido a oscilações do n.º de alunos.-----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final do contrato, do n.º de refeições descritos na seguinte tabela: -----

Lote 1

Estabelecimento	Nº Refeições previsto	Nº Refeições Prestadas	Diferença
2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova	30625	31418	-793
Total de Refeições	30625	31418	-793

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no 2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova, foram servidas mais 793 refeições, ou seja, verifica-se a necessidade de serviços complementares.-----



Câmara Municipal de Penacova

Por último, informamos que o valor dos serviços complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, o que não se verifica no caso em concreto. -----

Os artigos 454.º e 370.º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente a serviços complementares no âmbito do contrato celebrado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Serviços Complementares referente ao Concurso Público 05/2022 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2022/2023 e respetiva Minuta de Adenda do Lote 1. -----

5 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL-----

5.1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2020-2029 - BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2023. -----

Informação

Relativamente ao assunto mencionado, informa-se que se torna necessário proceder à abertura de um procedimento concursal para aquisição de serviços referentes aos trabalhos previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), conforme preconizado no 1º Eixo Estratégico – aumento da resiliência do território aos incêndios rurais, nomeadamente ao nível da rede viária florestal. -----

Apesar dos troços principais serem de fácil acesso, torna-se fundamental colmatar algumas anomalias, como o nivelamento da faixa de rodagem, o alargamento em alguns caminhos onde não é possível o cruzamento de viaturas, dificultando em caso de incêndio os trabalhos de combate, estabelecer um sistema de encaminhamento de águas durante o inverno, através da realização de cortes de água, limpeza e abertura de valetas, bem como desobstrução de manilhas e construção de aquedutos. -----

Está previsto e segundo o PMDFCI a intervenção em 60,647 km de rede viária florestal, nos próximos de 2 meses. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 33 | 43



Câmara Municipal de Penacova

O valor a considerar para efeitos de procedimento é de **42.452,83€ (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que se submete à consideração superior convidar a entidade **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açôr**, no âmbito da contratação “In House”.

Face à proposta de abertura de procedimento, informação jurídica e parecer, que tem como objetivo a aquisição de Serviços para Implementação do PMDFCI 2020-2029 - Beneficiação / Construção da rede viária florestal do concelho de Penacova 2023, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma e em resultado:

- Aprovar o caderno de encargos, bem como a autorização de despesa, no valor de 42.452,83€.
- Designar o seguinte gestor do procedimento: Eng.º Miguel Assis (Coordenador Municipal de Proteção Civil).

6 - DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

6.1 ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.

FRACOS RECURSOS

Cód. Cliente	Área	Deliber
01386530	957453	Deferimento
1388916	928801	Deferimento
1396650	449997	Deferimento
00722979	444987	Deferimento
01202421	951994	Deferimento

FAMILIAS NUMEROSAS

Cód. Cliente	Área	Deliber
1222350	973297	Deferimento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

7 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

7.1 LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO - BENEFICIAÇÃO DOS ARRUAMENTOS PRINCIPAIS DE SÃO MAMEDE", ADJUDICADA À PRIORIDADE - CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, S.A., FINDO O 5.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA.-----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento de pedido de liberação da caução apresentado pela **Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A.**, documento registado na plataforma documental MyDoc como **E/ n.º 17486** de **19/12/2022**, cumpre-me informar o seguinte:-

- O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, tendo ocorrido a **recepção provisória** da empreitada em **20/12/2017**. -----

- De acordo com a redação atual do CCP, nomeadamente por força da redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho, em vigor desde 1 de janeiro de 2018 e aplicável por força do n.º 3 do seu artigo 12.º, a liberação parcial da caução deve ser efetuada nos termos do artigo 295.º, que se conjuga com o artigo 397.º, ambos do CCP, na **proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra**, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos. -----

Por forma a aplicar o novo conceito de liberação da caução é necessário determinar a proporção dos elementos que decompõem a obra, registando-se que para a proporção dos **equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis**, não são enquadráveis quaisquer artigos do mapa de quantidades de trabalho da proposta do adjudicatário, o que corresponde a $(0,00\text{€} / 546.999,99\text{€} \times 100,00)$ **0,00%** do valor total das garantias. Aplicando o n.º 4 do artigo 295.º por conjugação com a alínea c), do n.º 2 do artigo 397.º, ambos do CCP, resulta que a liberação dessa proporção da garantia deverá ser efetuada no prazo de 30 dias após o 2.º ano do prazo de garantia, **100%**, reunidas as condições a que se refere o n.º 8 do mesmo artigo; -----

Resulta do enquadramento supra referido e aplicação da nova metodologia para Liberação da Caução, que a **proporção relativa a elementos construtivos estruturais e, elementos**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 35 | 43



Câmara Municipal de Penacova

construtivos não estruturais ou instalações técnicas, respetivamente alínea a) e b), do n.º 2 do artigo 397.º do CCP, corresponde a (546.999,99€ / 546.999,99€ × 100,00) **100,00%**, pelo que à data, por força da inexistência de liberações anteriores e decorrido o **5.º ano** do prazo de garantia, deverão ser liberados os (30%+30%+15%+15%+10%) **100%** dessa proporção do valor da caução, em cumprimento das alíneas a) a e), do n.º 5 do artigo 295.º do CCP. -----

- Em **02.05.2023** foi efetuada vistoria para efeitos de liberação da caução, findo o **5.º ano do prazo de garantia**, tendo-se lavrado o respetivo auto (ver **ANEXO I**). Regista-se que até à presente data as componentes de obra apresentaram funcionalidade regular, em condições normais de exploração, operação e utilização, cumprindo no seu todo as exigências contratualmente previstas, considerando-se que o adjudicatário cumpriu as obrigações decorrentes do período de garantia decorrido. -----

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, por força da inexistência de liberações anteriores e decorrido o **5.º ano do prazo de garantia**, poderá ser restituído ao empreiteiro 100% da caução prestada, aplicados sobre a proporção de 100,00%, ou seja, [1,00 × (546.999,99€ / 546.999,99€) × **K**], em que **K** corresponde ao total do valor da caução (garantia inicial e/ou retenções a cada pagamento). -----

Deverá o órgão competente para a decisão de contratar tomar a decisão de liberação, notificando-se posteriormente o adjudicatário da decisão e liberação efetuada. -----

No seguimento do pedido de liberação da caução apresentado pela **Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A.** de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, por força da inexistência de liberações anteriores e decorrido o **5.º ano do prazo de garantia**, e dado que poderá ser restituído ao empreiteiro 100% da caução prestada, aplicados sobre a proporção de 100,00%, ou seja, [1,00 × (546.999,99€ / 546.999,99€) × **K**], em que **K** corresponde ao total do valor da caução (garantia inicial e/ou retenções a cada pagamento), o Executivo deliberou tomar a decisão de liberação. -----

Mais deliberou comunicar a decisão ao adjudicatário. -----

7.2 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO - CENTRO INTERPRETATIVO, RECEÇÃO, ACESSIBILIDADES E COBERTURA" - 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas **36** | 43



Câmara Municipal de Penacova

Em cumprimento do despacho da Sr.^a Eng.^a Isilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc sob o n.º **E-6972** de **23/05/2023**, documento em anexo à presente informação, remetido via correio eletrónico pela representante do adjudicatário **Ambienti D'Interni Unipessoal, Lda.**, a Sra. Eng.^a Ivone Maria Nunes Gomes na qualidade de Diretora Técnica da Obra [DTO], no âmbito da empreitada suprarreferida e cujo assunto diz respeito ao **2.º pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada referida em assunto**, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A empreitada suprarreferida foi consignada a **08/06/2022**, tendo como prazo de execução **270 dias**. Contando-se o prazo a partir da comunicação da aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde ao Empreiteiro - **01/07/2022** -, conforme disposto no n.º 1 do art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP] (na redação dada pelo Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho – versão em vigor à data), **a data limite inicial para execução da empreitada seria 28/03/2023**. -----

2. No cumprimento da deliberação do Executivo Municipal de **20/02/2023**, relativa à existência e consequente aprovação de **Trabalhos Complementares** na empreitada, a data limite para a conclusão dos trabalhos passou a ser **12/04/2023**.-----

3. No seguimento do 1.º pedido de prorrogação apresentado pela [DTO] em **13/04/2023**, analisado na Informação interna **I-8275** de **19/04/2023** e presente a reunião de Executivo Municipal de **24/04/2023**, foi deliberado o seguinte: -----

“Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

*- Deferir a prorrogação de prazo de **37 dias**, sem qualquer sanção para o empreiteiro, em virtude dos argumentos apresentados pelo empreiteiro e analisados na Informação Técnica; -----*

- Solicitar o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Mão de Obra, o Plano de Pagamentos e o Cronograma Financeiro ajustados à nova data de conclusão da empreitada e contemplando o reforço efetivo de meios (mão-de-obra e equipamentos) de forma a cumprir o prazo limite agora definido, entregues conforme prevê o art.º 404 do CCP; -----

- Tendo em consideração que estamos perante uma modificação objetiva do contrato, a mesma não pode revestir de forma menos solene do que a do contrato (alínea (a) do n.º 1 do art.º 311 do CCP), pelo que se aprova a minuta e posteriormente deve ser formalizada a adenda ao contrato de empreitada; -----

- Deverá efetuar-se a publicitação da respetiva modificação, conforme previsto no art.º 315 do CCP. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 37 | 43



Câmara Municipal de Penacova

- Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, se necessário, que se efetue a conseqüente **reprogramação financeira.**” -----

1 Em **09/05/2023** foi formalizada a adenda ao contrato inicial, contemplando a prorrogação de prazo da empreitada até **19/05/2023.**-----

2. Conforme referido na Informação Técnica **I-8937** de **03/05/2023**, “à data da elaboração da informação de análise ao pedido de prorrogação apresentado (19/04/2023), a informação que a Fiscalização dispunha era que a empreitada teria de estar concluída física, financeira e processualmente em 31/05/2023, tendo-se fixado a data de **19/05/2023** para a conclusão física da empreitada, sendo que o prazo remanescente serviria para concluir a empreitada financeira e processualmente junto da Entidade Financiadora da Candidatura (Centro-07-2114-FEDER-000306). Relativamente ao prazo concedido para a prorrogação – **37 dias, até 19/05/2023** -, atendendo à recente informação prestada pelo Gabinete de Candidaturas do Município (que se anexa – **ver anexo II**), e “uma vez que a CIM já aprovou reprogramações de candidaturas até Setembro”, proponho que o mesmo seja alterado, fixando-se como prazo final de conclusão da empreitada o dia **30/06/2023** (data pedida pelo Adjudicatário no pedido de prorrogação inicial).”. Após reunião presencial de obra, foi tomada a decisão de arquivamento da referida Informação, mantendo-se válida a prorrogação de 37 dias concedida. -----

3. À data de hoje – **23/05/2023** – verifica-se que ocorreu incumprimento do contrato da empreitada, uma vez que os trabalhos (do contrato inicial e do contrato de trabalhos complementares) ainda não foram concluídos.-----

4. Através da comunicação registada sob o n.º **E-6972** de **23/05/2023**, o adjudicatário apresenta um **2.º pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada até 30 de junho de 2023**, fundamentando-se em “**i. Agravamento das patologias existentes no Edifício e seus elementos construtivos**”, “**ii. Dificuldade no acesso às telas finais das infraestruturas existentes e alteração do projeto elétrico**”, “**iii. Atraso na disponibilização dos elementos de design gráfico**” e “**iv. Atrasos na entrega de equipamentos**”.-----

a) Conforme acima referido, analisando os argumentos expostos, considero que os mesmos têm fundamento e que condicionaram, objetivamente, o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----

1. De acordo com o Controlo Financeiro da empreitada, e relativamente ao contrato inicial verifica-se uma faturação de **282.655,71 €** que corresponde a **57% do valor total do contrato**, quando à data, deveria ser de **493.939,39 € - 100%**. No que diz respeito aos trabalhos complementares, regista-se uma faturação de **20.057,82 €** que corresponde a **92% do valor total do contrato adicional.**-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

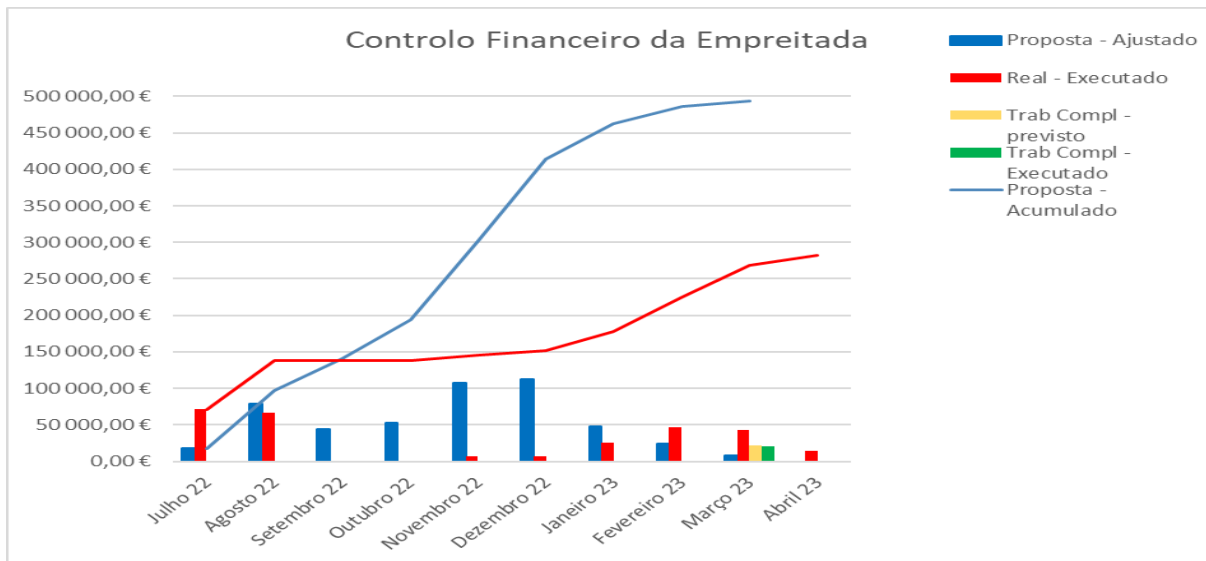
mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 38 | 43



Câmara Municipal de Penacova



2. De acordo com o disposto na cláusula 11^a do Caderno de Encargos, conjugado com o art.º 403 do CCP, “Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por fato imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 ‰ do preço contratual.” -----

CONCLUSÃO: -----

Ponderando o acima exposto sobre o 2.º pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo adjudicatário *Ambienti D’Interni Unipessoal, Lda.*, **deve o órgão competente para a decisão de contratar deliberar sobre as seguintes propostas da Fiscalização**, deixando-se à consideração superior melhor análise técnica ou jurídica para apoio à tomada de decisão, em total respeito pelas partes e contrato: -----

a) Atendendo ao acima exposto, conceder uma “*prorrogação legal*” de prazo de **42 dias**, conforme previsto no n.º 1 do art.º 13 do Decreto-Lei 73/2021 de 18 de agosto, **alterando-se o limite do prazo contratual para 30/06/2023**. -----

b) Conforme prevê o artigo 404.º, do mesmo código, o empreiteiro deverá apresentar os seguintes planos: plano de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos e ainda o plano de pagamentos e cronograma financeiro, ajustados à nova data de conclusão da empreitada e contemplando o reforço efetivo de meios (mão-de-obra e equipamentos) de forma a cumprir o prazo limite agora definido. -----

c) Aprovação da minuta da 2ª adenda ao contrato de empreitada. -----

d) Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, se necessário, que se efetue a consequente **reprogramação financeira**. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional e submeto o assunto à consideração superior, devendo notificar-se o adjudicatário da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Deferir a 2.ª prorrogação de prazo de 42 dias, sem qualquer sanção para o empreiteiro, em virtude dos argumentos apresentados pelo empreiteiro e analisados na Informação Técnica, alterando-se o limite do prazo contratual para 30/06/2023;-----
- Solicitar o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Mão de Obra, o Plano de Pagamentos e o Cronograma Financeiro ajustados à nova data de conclusão da empreitada e contemplando o reforço efetivo de meios (mão-de-obra e equipamentos) de forma a cumprir o prazo limite agora definido, entregues conforme prevê o art.º 404 do CCP;-----
- Tendo em consideração que estamos perante uma modificação objetiva do contrato, a mesma não pode revestir de forma menos solene do que a do contrato (alínea (a) do n.º 1 do art.º 311 do CCP), pelo que se aprova a minuta e posteriormente deve ser formalizada a adenda ao contrato de empreitada; -----
- Deverá efetuar-se a publicitação da respetiva modificação, conforme previsto no art.º 315 do CCP. --
- Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, se necessário, que se efetue a consequente reprogramação financeira. -----

7.3 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO TRAVASSO (CANDIDATURA À BNAUT). -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento das comunicações eletrónicas enviadas pelo prestador de serviços "**MESACO, Gabinete de Apoio à Qualidade e Inovação na Construção, Lda.**", registado na plataforma documental MyDoc, doc. **E – 1253** de **26/01/2023** e **E-4567** de **06/04/2023**, e conforme despachos da Sr.ª Chefe de Divisão, Eng.ª Isilda Duarte, cumpre-me informar o seguinte:-----

- O contrato de aquisição de serviços em questão foi celebrado ao abrigo do art.º 128 do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, tendo sido enviada a respetiva Requisição (n.º 36 de



Câmara Municipal de Penacova

05/08/2022) ao prestador de serviços em **05/08/2022** - data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo de execução de **90 dias**; -----

- Ao abrigo da aquisição de serviços, o prestador de serviços procedeu à execução do levantamento dimensional do edifício e elaboração do projeto de execução para a alteração do uso escolar para uso habitacional (2 frações); -----

- Da análise do **projeto de arquitetura apresentado**, verifica-se que o edifício se encontra dentro do perímetro urbano, espaços urbanos de baixa densidade, sem restrições de utilidade pública e sem servidões administrativas, dando cumprimento às normas constantes na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal. O mesmo foi ainda revisto no sentido de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto na sua redação atualizada – acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada – **Doc. E-1253**. -----

•Os **projetos de especialidades apresentados** (estabilidade, abastecimento de água, rede esgotos, rede pluvial, comportamento acústico, comportamento térmico, ITED, ficha elétrica, SCIE) estão acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores, sendo garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia; -----

- O projetista apresentou declaração a solicitar a isenção da apresentação e execução do projeto de gás natural, uma vez que conforme indicação do Município não está prevista a instalação de conduta de gás natural nesta zona do concelho; -----

- De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos do procedimento, foi entregue o Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas, Mapa de medições e Quantidades, Estimativa Orçamental e o Plano de Segurança e Saúde. -----

CONCLUSÃO -----

Face ao acima exposto, e salvo melhor opinião, informo que os elementos entregues cumprem com o exigido no Caderno de Encargos e legislação aplicável, reunindo condições para **Aprovação** por parte do Dono de Obra. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de requalificação da Escola do Travasso (para efeitos de candidatura à BNAUT).-----

7.4 ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO - 3ª ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA (11º ADITAMENTO). LOTE A7. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 10 da reunião de 25-05-2023

páginas 41 | 43

O assunto mereceu o seguinte parecer/despacho do Senhor Vereador da Gestão Urbanística, em 23 de maio de 2023: -----

1. Este procedimento de alteração ao loteamento do Parque Empresarial da Alagoa resulta da necessidade de enquadramento de um posto de transformação (PT) de serviço público que a E-Redes decidiu implantar na parte fronteira do lote A7, no qual se encontrava em construção um edifício. -----

2. Em pareceres jurídicos anexos ao processo, defende-se que esta infraestrutura elétrica de serviço público não é uma edificação, e que a respetiva ocupação do solo não está subordinada aos afastamentos determinados pelo Plano Diretor Municipal (nomeadamente a alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Regulamento da 2.ª Alteração à sua 1.ª Revisão), por também não ser uma construção.

3. Ainda que se considere que a implantação do PT em causa não é formalmente adequada, por desrespeitar um alinhamento dominante que resulta do desenho urbano vigente, e que não se tenha como totalmente comprovada a tese de que não se está perante uma edificação ou uma construção, admite-se que a decisão unilateral da E-Redes não deve prejudicar a empresa Gomair, que se pretende instalar com uma atividade económica relevante no Parque Empresarial da Alagoa. -----

4. Nessa medida, entende-se que a Câmara Municipal deve deliberar sobre a alteração à licença de loteamento, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE. -----

Face às informações apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar por simples deliberação a alteração à licença de loteamento, correspondente ao 11.º aditamento à 3.ª alteração à operação de loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, que corresponde à delimitação de uma parcela de terreno na frente do Lote A7, de 12,25 m2, para implementação de uma infraestrutura elétrica de serviço público, com altura máxima de 2,80 metros, apesar das reservas quanto ao alinhamento da frente de arruamento que serve os lotes e ao desafogo interno no lote em causa; -----

- Efetuar o aditamento à deliberação da Câmara Municipal, onde consta a aprovação à 3.ª alteração ao loteamento em causa; -----

- Comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----



Câmara Municipal de Penacova

7.5 PROCESSO Nº 05/2019/201 - SÉRGIO DOS SANTOS CLEMENTE - ROXO - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DOS MOINHOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DE CAL.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da verba no montante de 1000 € (mil euros), ao proprietário do moinho de Água, localizado na Ribeira D´Arcos – Roxo, freguesia de Lorvão, requerida pelo Sr. Sérgio dos Santos Clemente, nos termos da alínea c), do artigo 7º, do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal. -----

7.6 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957